



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – SP – CEP: 12690-000
CNPJ Nº 45192564/0001-01 – E-mail: prefeitura@silveiras.sp.gov.br
TELEFONE: (12) 3106.1150 / 3106.1197
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.301 DE 05 DE JUNHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALE ALIMENTAÇÃO MENSAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **GUILHERME CARVALHO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a reajustar o valor do vale alimentação mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, em R\$ 50,00 (cinquenta reais), passando ser no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 1.251, de 05 de junho de 2023.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Silveiras, 05 de junho de 2024.

Guilherme Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Silveiras. Registrada em Livro próprio. Data supra.

Thaynar Lima Anastácio
Assessora de Gabinete